Número: 48535.009755/2024-00



Processo: 48500.001170/2011-68

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE METAS Nº 028/2024-ANEEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE METAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, autarquia sob regime especial, criada pela Lei n° 9.427, de 26 de dezembro de 1996, inscrita no CNPJ sob o n° 02.270.669/0001-29, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada ANEEL, representada neste ato, pelo Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, ANDERSON VIERA MARTINS, inscrito no CPF n° \*\*\*.769.760-\*\*, nomeado pela Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1° da Portaria n° 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 2 de maio de 2023, e a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP, autarquia sob regime especial, criada pela Lei Complementar n° 1.025, de 7 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob o n° 02.538.438/0001-53, com sede no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, doravante denominada AGÊNCIA, neste ato representada na forma do artigo 17, parágrafo único da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, pelo Diretor Presidente, THIAGO MESQUITA NUNES, brasileiro, e inscrito no CPF n° \*\*\*.224.888-\*\*, resolvem de comum acordo e em observância ao disposto no Convênio de Cooperação nº 19/2011 firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, representado legalmente pela ARSESP, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa nº 914 de 23 de fevereiro de 2021 e suas alterações, na Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL; celebrar o presente Termo Aditivo, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Número: 48535.009755/2024-00



Processo: 48500.001170/2011-68

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:
  - alterar a CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO do Contrato de Metas 1.1.1. nº 028/2024-ANEEL.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. Acrescentar a subcláusula 4.4 e seus subitens, transcrita abaixo:
  - "4.4 A **ARSESP** poderá realizar produtos previstos na modelagem do Contrato de Metas, desde que previamente pactuados com a ANEEL, utilizando-se do modelo e procedimentos de fiscalização vigentes, sem que haja contrapartida orçamentária pela ANEEL;
    - 4.4.1 Os produtos adicionais realizados pela **ARSESP** serão arcados exclusivamente às suas expensas, não incorrendo a ANEEL em ônus financeiro de quaisquer naturezas;
    - 4.4.2 A **ANEEL** se compromete a receber os produtos oriundos destas atividades de fiscalização complementares e considerar seus resultados no âmbito de seus processos internos de tomada de decisão, regulação e fiscalização dos serviços de energia elétrica."

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

3.1. Este TERMO ADITIVO será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, pela ANEEL, e no Diário Oficial da respectiva unidade federativa, pela ARSESP, até o 5° dia do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais disposições contidas no Contrato de Metas nº 028/2024-ANEEL, desde que não contrariem o presente TERMO ADITIVO e os termos da Resolução Normativa nº 914, de 23 de fevereiro de 2021.



Número: 48535.009755/2024-00



Processo: 48500.001170/2011-68

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.

Pelas Partes:

**THIAGO MESQUITA NUNES** 

ANDERSON VIERA MARTINS

Diretor Presidente da ARSESP

Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Pelas Testemunhas:

Pelas Testemunhas:

NOME: THIAGO PEDROSO

CARGO: GERENTE DE SERVIÇOS DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

CPF: \*\*\*.271.588-\*\*

NOME: FABRÍCIO PEREIRA DE SOUZA

CARGO: ASSESSOR-CHEFE DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESCENTRALIZAÇÃO

CPF: \*\*\*.926.949-\*\*